

## SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROJETO DE ENSINO

Edital de referência nº 28/2022 -

### “PROJETOS DE ENSINO COM FOCO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2023”

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais faz público o processo de seleção de bolsista para o Projeto **Em conto com a literatura afro-brasileira: clube de leitura on-line**, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de nível técnico, de acordo com o **Edital Nº 28, de 31 de outubro de 2022 do edital de Projetos de Ensino com foco nas ações afirmativas**.

O Projeto visa disponibilizar para os discentes dos campi de Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Santos Dumont e São João Del-Rei um espaço de incentivo à leitura que promova aprendizado e consciência racial a partir da leitura e discussão de crônicas e contos da literatura afro-brasileira, em domínio público.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

**1.1** Poderão inscrever-se os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes critérios:

1. Ser estudante de nível técnico do(s) curso(s) técnicos **Concomitantes, subsequentes ou integrados** do IF Sudeste de MG *campus* Barbacena ou Bom Sucesso ou Juiz de Fora ou Muriaé ou Santos Dumont ou São João Del-Rei.
2. O(a) estudante que estiver cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso, só poderá se inscrever se o encerramento do projeto coincidir com a finalização do curso. Para isto, este(a) estudante deverá apresentar uma declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a data provável da conclusão do curso.
3. Não acumular outro tipo de bolsa; exceto, de assistência estudantil ou de estágio não obrigatório remunerado.
4. Não estar cumprindo pena disciplinar.
5. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais;

**1.2** O período de inscrição é de 13 de abril a 25 de abril de 2023.

**1.3** O interessado deve preencher o formulário eletrônico: <https://forms.gle/RKfADdrv5GZNRfne6> até as 24h do dia 25 de abril de 2023.

**1.4** O não cumprimento de algum dos critérios dispostos acima desclassifica o candidato.

#### 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

**2.1** A seleção constará de duas etapas totalizando 100 pontos.

ETAPA I:

1. Análise da disponibilidade de horário (20 pontos);
2. Análise da motivação em participar do projeto descrita no formulário de inscrição <https://forms.gle/RKfADdrv5GZNRfne6> (30 pontos)

ETAPA 2:

3. Entrevista (50 pontos).

**2.2** As entrevistas serão realizadas via google meet em link disponibilizado para os candidatos selecionados, ou presencialmente, conforme a cidade de origem do candidato.

**2.4** Em caso de empate será utilizada a análise de currículo como critério de desempate.

**2.5** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (ANEXO I), devendo ser protocolado através de e-mail da coordenação do projeto: [erica.mello@ifsudestemg.edu.br](mailto:erica.mello@ifsudestemg.edu.br), devidamente fundamentado e de acordo com o ANEXO II.

**2.6** O resultado da seleção dos(as) bolsistas será publicado no site dos *campi* participantes de acordo com o cronograma (ANEXO I), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO(A): estudante classificado(a) na chamada e que tenha sido contemplado(a) para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade de bolsas previstas.
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado(a) na chamada, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado(a), conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário(a) do projeto.
- III. DESCLASSIFICADO(A): estudante que não atendeu a algum requisito da chamada de seleção dos(as) bolsistas.

**2.7** Os(as) estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados(as) e contemplados(as) com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do(a) estudante bolsista contemplado(a) para a mesma vaga.

**3. DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A):**

### 3.1 São direitos do(a) estudante bolsista e estudante voluntário(a):

- I. ao remanejamento de horário de atividades do projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. receber Certificados de participação no Projeto.

### 3.2 São deveres do(a) bolsista e estudante voluntário(a):

- I. cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como no plano de atividades proposto a ele(ela) pelos(as) orientadores(as);
- II. colaborar com o(a) orientador(a) na execução das tarefas do projeto;
- III. assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades e justificar-se junto ao(à) orientador(a) em caso de desistência;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. preencher o relatório mensal das atividades desenvolvidas e apresentar ao(à) orientador(a), para fins de recebimento da bolsa, conforme previsto no edital Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022;
- VI. zelar pela conservação dos aparelhos e do material pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes.
- VII. dedicar de 1 (uma) até 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.
- VIII. ao final do período da bolsa, o(a) estudante deverá apresentar ao(à) orientador(a) o relatório final das atividades do projeto, conforme previsto no edital Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

### 3.3 O bolsista selecionado deverá entregar os documentos abaixo relacionados dentro do prazo disposto no cronograma (Anexo I):

- I. [Formulário de Identificação do\(a\) Estudante e Dados Bancários \(Anexo IV – do Edital 28/2022\)](#)
- II. [Termo de Compromisso \(Anexo V – do Edital 28/2022\)](#)
- III. [Declaração de Não Estar Recebendo Bolsa - Exceto de Assistência Estudantil \(Anexo VII - do Edital 28/2022\)](#)
- IV. [Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Disciplinar - \(Anexo VIII - do Edital 28/2022\)](#)
- V. [Declaração de Previsão de Conclusão de Curso – \(Anexo X - do Edital 28/2022\)](#)

## 4. DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

**4.1** Será considerado(a) voluntário(a), aquele(a) estudante que atender a todos os seguintes critérios:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- I. Ter sido classificado(a) na chamada de seleção e estar na Lista de Espera por não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa para a vaga na qual foi inscrito(a).
- II. Interesse do(a) estudante em ser voluntário(a) no projeto.
- III. Mesmo que as vagas com recebimento de bolsas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do(a) orientador(a), ele(ela) poderá verificar o interesse de outros(as) estudantes selecionados(as) em atuarem como estudantes voluntários(as).
- IV. A consulta aos(às) estudantes sobre o interesse em ser voluntário(a) será feita por ordem de classificação.
- V. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos(as) estudantes voluntários(as) serão os mesmos das assumidas pelos(as) estudantes bolsistas.
- VI. Os(As) estudantes voluntários(as) deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso, conforme previsto no edital N° 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
- VII. O(A) estudante voluntário(a) não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

## **5. DURAÇÃO DO PROGRAMA / PAGAMENTO DE BOLSAS**

5.1 A bolsa terá vigência de 08(oito) meses, com início das atividades a partir de 08 de maio de 2023 a 22 de dezembro 2023 com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.2 O pagamento da bolsa só terá início após entrega do Formulário de Identificação do(a) Estudante e Dados Bancários e dos documentos comprobatórios previstos no edital N° 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

5.3 A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do(a) responsável juntamente com o(a) estudante, conforme Termo de Compromisso previstos no edital N° 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

5.4 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o(a) estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

5.5 As bolsas serão pagas mediante apresentação mensal do [Relatório de Frequência Mensal](#) à Coordenação do projeto.

5.6 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos.

5.7 A desistência do(s) candidato(s) classificado(s) deverá ser formalizada à Coordenação do projeto, para que possa ser preenchida pelo(a) próximo(a) colocado(a) na ordem de classificação.

5.8 Caso não haja classificados(as) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, a coordenação deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

5.9 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o(a) estudante está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

5.10 O(A) estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I. deixar de realizar as atribuições previstas e atividades previstas neste edital no respectivo projeto o qual está vinculado(a);
- II. tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III. solicitar transferência para outra instituição de ensino ou *campus*;
- IV. solicitar espontaneamente o cancelamento ao(à) orientador(a) do projeto, que tomará as medidas cabíveis;
- V. por solicitação, devidamente fundamentada, do(a) orientador(a) do projeto à Coordenação de Ações Afirmativas, que tomará as medidas cabíveis.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os prazos constantes deste Edital (ANEXO I) deverão ser cumpridos e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

6.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este edital/chamada.

6.3 O(a) bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

6.4 A qualquer tempo este edital/chamada poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.5 A inscrição do(a) estudante implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas no [Edital Nº 28, de 31 de outubro de 2022 - Seleção de projetos de ensino com foco nas Ações Afirmativas 2023](#).

6.6 Em caso de dúvidas sobre este Edital/Chamada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato: [erica.mello@ifsudestemg.edu.br](mailto:erica.mello@ifsudestemg.edu.br)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Barbacena, 13 de abril de 2023.

---

Érica Veloso Pimentel de Mello  
Orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

## **ANEXO I CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrições para do edital para Seleção de Bolsista para o Projeto	13/04 a 25/04/23
Divulgação do resultado provisório da seleção do bolsista	28/04/23
Recurso contra o resultado provisório da seleção do bolsista	28/04 e 02/05/23
Divulgação e homologação do resultado final da seleção do bolsista	03/05/2023
Envio da documentação de seleção e dos documentos do(a) bolsista/voluntário selecionado(a) para o orientador do projeto.	03/05 a 05/05/2023
Início das atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as)	a partir de 09/05/23

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

<b>Identificação do elaborador do recurso</b>
<i>Nome:</i>
<i>Campus:</i>
<i>Projeto:</i>
<b>Solicitação</b> Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital nº _____/_____ para seleção do projeto de Ensino com foco nas Ações Afirmativas, conforme argumentação apresentada neste recurso.
<b>Argumentação para o pedido de recurso</b> ( <i>identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação</i> )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) elaborador(a) do recurso